

Projeto no 107/95 P.F.



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.228/95

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA  
TRATAMENTO MÉDICO DA JOVEM EDI-  
NEIDE ARAÚJO NÓBREGA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para tratamento médico da jovem EDINEIDE ARAÚJO NÓBREGA, no valor de R\$ 268,00 ( Duzentos e sessenta e oito reais ).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, na importância de R\$ 268,00 ( Duzentos e sessenta e oito reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320.de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 24 de novembro de 1995.

*Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda  
Prefeito Constitucional